

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N°1995/81 (Reautuado em 06/04/83)

INTERESSADO: CELSO ZONTA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Relações Humanas, na FC de Bauru.

RELATOR : Cons° Erwin Theodor Rosenthal

PARECER CEE N°1510/83 - CETG - Aprovado em 28/09/83

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru encaminha a indicação para contrato do professor Celso Zonta para, na categoria de Professor I, lecionar a disciplina Relações Humanas, constante do Histórico Escolar do Curso de Licenciatura em Psicologia por ele concluído na Faculdade que o indica.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado foi aprovado para ministrar, na mesma Faculdade, as disciplinas Psicologia Comunitária (Parecer CEE n° 1220/82) e Psicologia Social (Parecer CEE 746/82). Por meio do Parecer CEE n°09/83, de 19 de janeiro, foi ainda aprovado para lecionar a disciplina Psicologia da Comunicação, junto à Faculdade de Artes e Comunicações da mesma Fundação.

A presente indicação foi anexada a nova grade horária do interessado, que, assim como a carga horária, é compatível, visto os demais documentos se encontrarem no Processo.

O interessado é licenciado em Psicologia e possui o diploma de Psicólogo, encontrando-se matriculado no programa de pós-Graduação em Psicologia Social, em nível de mestrado, tal como oferecido pela PUC de São Paulo, tendo concluído três disciplinas. Apresenta ainda Certificado de Curso de Especialização em Desenvolvimento Comunitário, com duração de 180 horas.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação do psicólogo e professor Celso Zonta para, na qualidade de Professor I, ministrar a disciplina Relações Humanas, na Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru.

São Paulo, 24 de agosto de 1983

a) Cons° Erwin Theodor Rosenthal
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, come seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Ervin Theodor Rosenthal, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 14.9.83

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães-Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 28 de setembro de 1983.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE